
Portarias

Protocolo: 2019000248580

PORTARIA Nº 30, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Altera a Portaria nº 25, de 28 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre as comunicações e a obrigatoriedade de inclusão dos dados de telefone celular e endereço eletrônico no cadastro dos beneficiários do IPE Prev.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev, no uso da competência prevista no inciso VII do artigo 14 da Lei Complementar nº 15.143, de 05 de abril de 2018,

DETERMINA:

Art 1º O §2º do art. 2º da Portaria nº 25/2019 passa a ter a seguinte redação:

“§2º Não será processado o requerimento de benefício previdenciário sem que o cadastro do requerente esteja atualizado e com os dados completos, observando o prazo do art. 3º.”

Art. 2º O art. 3º da Portaria nº 25/2019 passa a ter a seguinte redação, com a inclusão do parágrafo único:

“Art. 3º Os setores da Autarquia deverão adaptar-se ao disposto nesta Portaria no prazo de um ano da data da sua publicação.”

“Parágrafo único Será constituído um grupo de trabalho visando possibilitar a execução das normas presentes nesta Portaria.”

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de março de 2019.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,
Diretor-Presidente.

BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S A

JOÃO SIMIONI
Av. Getúlio Vargas, 8201
Canoas / RS / 92010-011

Marketing

LISANE MEYER FERNANDES

Contratos

Protocolo: 2019000248581

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATADO: GERALDO STRECK GERENCIAMENTO DE IMAGEM E INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação dos serviços de suporte, manutenção e atualização tecnológica do software Docuware e módulo de Controle de Produção do software Neutron.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Artigo 30, Inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO : R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais) mensais, referente à atualização, versionamento, manutenção e suporte; R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por hora técnica e R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora de treinamento.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, podendo sua duração ser prorrogada nos termos do que dispõe o Art. 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente.

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

JUVIR COSTELLA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 7º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário
